

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.743/2016**

de 17 de Outubro de 2016.

“Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 2.731, de 04 de Agosto de 2016”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto nº 2.731, de 04 de Agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Para obter Habite-se, o proprietário da obra é responsável solidário pelo pagamento do ISSQN devido pela execução de obra de construção civil, hidráulica e/ou elétrica que lhe forem prestados, cujo montante do imposto será calculado sobre o preço do serviço, adotando como referência para fins do cálculo do metro quadrado 70% (setenta por cento) do valor CUB/m<sup>2</sup>, estabelecido mensalmente pelo SINDUSCON/SP, observando o tipo da construção, características construtivas, o padrão da obra, e a metragem quadrada, desde que não haja comprovação do imposto incidente sobre os serviços prestados”.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de Outubro de 2016.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Municipal, data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO